



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



*Ofício 324*

Ofício nº 305/2026/GAPRE

Uruguaiana, 21 de maio de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor**

**Vereador José Clemente da Silva Corrêa**

**Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a Comunicação Interna 453/2026 da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, encaminhar resposta ao **Ofício nº 942/2026/DLEG** do Vereador Luis Fernando Braite.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Delgado de David,**

*Prefeito Municipal de Uruguaiana.*



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.: 453/FIN/SEMED**

Uruguaiana, 21 de maio de 2026.

**DE:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**PARA:** Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

**ASSUNTO:** Responde Ofício nº 942/2026/DLEG.

**Senhor Secretário:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, em atenção à Comunicação Interna nº 862/2026/SEGOV, que encaminha o Ofício nº 942/2026/DLEG, por meio do qual são solicitadas informações, apresentar os esclarecimentos conforme segue:

**a. Qual a empresa atualmente é responsável pela prestação dos serviços terceirizados de apoio à alimentação escolar do Município:**

Empresa Trevosul Serviços Terceirizados CNPJ: 29.949.750/0001-96.

**b. Cópia do contrato vigente firmado entre o Município e a empresa vigente:**

Informamos que o referido contrato bem como outras informações pertinentes da contratação é de domínio público e estão disponíveis no site Licitacon RS..

**c. Qual o número de profissionais vinculados ao contrato atualmente em atividade:**

A rede municipal de ensino conta com 43 colaboradores da referida empresa que exercem a função de auxiliar de cozinha.

**d. Quais os critérios e prazos estabelecidos para o pagamento das vantagens dos colaboradores:**

De acordo com o preconizado no termo de referencia do procedimento licitatório a base de calculo e de prazos para o devido pagamentos aos colaboradores e que devem ser respeitados pela contratada é o dissídio sindical coletivo da categoria.

**e. Períodos e datas dos repasses financeiros à empresa contratada:**

É realizado pelo departamento financeiro desta secretaria o devido empenho de crédito orçamentários reservando dotação orçamentária para o pagamento das faturas mensais

*Dr. [Assinatura]*





encaminhadas pela contratada. Estas faturas são encaminhadas até o dia 5 de cada mês e após conferência pelo Departamento Financeiro estas são enviadas para a liquidação da Secretaria de Fazenda. Conforme consta no edital licitatório o prazo para o procedimento de liquidação e pagamento por parte da SEFAZ é de até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal, contudo geralmente isso ocorre no prazo de até 15 dias. Por fim destacamos que todas as faturas encaminhadas até a presente data já foram devidamente pagas.

**f. Notificações e advertências:**

No transcorrer da contratação foram encaminhadas duas notificações, prontamente respondidas e resolvidas pela contratada, conforme cópia em anexo.

**g. Sobre a fiscalização do contrato:**

A fiscalização do contrato está a cargo desta Secretaria, sendo os servidores indicados para este interin os abaixo citados:

Fiscal de contrato titular: Luciane Pereira Moura de Oliveira

Fiscal de contrato suplente: Rodrigo Ranzan Soares.

**h. Sobre a comunicação entre trabalhadores e Empresa:**

A Empresa conta com um supervisor geral que tem seu contato disponibilizado diretamente aos colaboradores para a realização das devidas orientações e comunicados por parte da contratada.

Destacamos que o vínculo empregatício dos colaboradores se dá com a Empresa e esta é quem tem a obrigação de orientar seus empregados. Todavia a fiscalização do contrato ao receber reclamações por parte dos terceirizados sempre buscou realizar a devida mediação entre as partes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Prof.ª Luciane Moura de Oliveira  
Setor Financeiro SEMED

  
Prof.ª Dirce Gracioso Soares  
Secretária Municipal de Educação





OFÍCIO Nº.: 003/FIN/SEMED

Uruguaiana, 15 de janeiro de 2026.

Ao representante legal

Empresa Trevosul Serviços Terceirizados LTDA,

Objeto: PE: 31/2024 – Contrato 160/2024 – Serviços de Auxiliar de Cozinha

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e cronograma de pagamento – 2ª parcela do 13º salário.

Prezado(a) senhor(a):

A Secretaria Municipal de Educação de Uruguaiana, no exercício do dever de fiscalização contratual, **NOTIFICA FORMALMENTE** essa empresa em razão de **indício de descumprimento de obrigação trabalhista**, consistente na **ausência de pagamento da segunda parcela do 13º salário** aos colaboradores vinculados ao Contrato nº 160/2024 – Serviços de Auxiliar de Cozinha.

A Fiscal do Contrato tomou conhecimento da irregularidade por meio de relatos dos próprios trabalhadores, fato que caracteriza **inadimplemento contratual**, uma vez que o cumprimento integral das obrigações trabalhistas constitui dever exclusivo da contratada, nos termos do contrato firmado e da legislação vigente.

Ressalta-se que a **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

- **art. 121**, impõe à contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- **art. 117**, atribui à Administração o dever de fiscalizar a execução contratual;
- **art. 155**, considera infração contratual o descumprimento das cláusulas pactuadas;
- **art. 156**, autoriza a aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

Diante do exposto, fica essa empresa **INTIMADA** a apresentar, **impreterivelmente** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento deste ofício:

I – Justificativa formal e documentada para o não pagamento da segunda parcela do 13º salário no prazo legal;



II – Cronograma detalhado e objetivo para a regularização integral e imediata do pagamento da segunda parcela do 13º salário a todos os colaboradores afetados, com indicação de datas e forma de quitação;

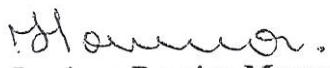
III – Comprovação do efetivo pagamento, tão logo seja realizado.

Alerta-se que o **não atendimento** à presente notificação, no prazo assinalado, ou a manutenção da irregularidade, **ensejará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis**, incluindo, mas não se limitando a:

- **retenção ou suspensão de pagamentos** devidos à contratada;
- **aplicação de sanções administrativas**, tais como advertência, multa, ou outras previstas contratualmente e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- demais providências legais necessárias à salvaguarda do interesse público e à proteção dos direitos dos trabalhadores.

Esta notificação constitui **ADVERTÊNCIA FORMAL**, servindo como registro para fins de eventual aplicação de penalidades futuras.

Cordialmente,

  
Prof.ª. Luciane Pereira Moura de Oliveira  
Fiscal do contrato

  
Prof. José Márcio Lopes da Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
Prof.ª Liziane Galvão Geordano Pouey de Oliveira  
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Prof.ª Liziane Galvão Pouey de Oliveira  
Secretária Adjunta



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE URUGUAIANA/RS**

A TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, por meio de seu representante legal, no estrito cumprimento do disposto no Ofício nº 003/FIN/SEMED de 15 de janeiro de 2026, vem apresentar sua **DEFESA PRÉVIA FUNDAMENTADA**, com base nos seguintes argumentos técnicos e jurídicos:

**I. DA CAUSA JUSTIFICADORA DO ATRASO: ATRASO SISTEMÁTICO DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**1.1. Fato Gerador do Desequilíbrio Financeiro:**

A empresa apresenta como fato impeditivo do cumprimento pontual o atraso sistemático e recorrente nos pagamentos das faturas pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana, que se verifica desde agosto de 2025,

**1.2. Impacto no Fluxo de Caixa:**

O cronograma financeiro originalmente planejado para pagamento das obrigações trabalhistas, incluindo o 13º salário, foi severamente comprometido devido a:

1. Inadimplemento contratual da Administração: Atraso no pagamento das faturas mensais;
2. Acúmulo de valores em aberto: Total de **R\$ 110.010,45** em faturas emitidas e não pagas no prazo contratual dezembro/2025;
3. Violação do equilíbrio econômico-financeiro: Contrariarão do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o direito do contratado à regularidade dos pagamentos.

**II. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E DA CAUSA DE FORÇA MAIOR**

**2.1. Causa Não Imputável à Empresa:**

O atraso no pagamento da 2ª parcela do 13º salário decorre de causa externa e não imputável à empresa, configurando caso fortuito administrativo, nos termos da doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello ("Curso de Direito Administrativo", 2023, p. 845).



## 2.2. Teoria da Imprevisão:

Aplica-se a teoria da imprevisão (art. 317 do Código Civil), uma vez que:

- A empresa não poderia prever o atraso sistemático nos repasses;
- Houve alteração substancial das condições de execução contratual;
- Mantém-se o esforço financeiro máximo para cumprimento das obrigações.

## 2.3. Jurisprudência Aplicável:

- *STJ - REsp nº 1.845.632/RS (2022): "O atraso reiterado nos pagamentos pela Administração constitui justa causa para dificuldades financeiras do contratado, especialmente em contratos de continuidade."*
- *TCU - Acórdão nº 4.125/2023: "A Administração não pode invocar o inadimplemento do contratado quando ela própria descumpre obrigações de pagamento que afetam a execução."*

## III. DO CRONOGRAMA REALÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO

### 3.1. Compromisso Formal:

Considerando a dependência do recebimento dos valores atrasados, a empresa assume o COMPROMISSO FORMAL E VINCULANTE de:

**PAGAR INTEGRALMENTE A 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO ATÉ 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

## IV. DOS PEDIDOS FORMALMENTE FUNDAMENTADOS

Com base no princípio da proporcionalidade (art. 2º, VI, Lei 14.133/2021), razoabilidade (art. 2º, V) e mutualidade contratual (art. 90, §1º), a empresa SOLICITA:



**4.1. Pedido Principal:**

- Homologação do prazo até 10/02/2026 para pagamento da 2ª parcela do 13º salário;
- Reconhecimento da causa justificadora (atraso sistemático nos pagamentos);
- Suspensão imediata de qualquer medida sancionatória.
- 

**4.2. Pedido Acessório:**

- Regularização imediata dos pagamentos atrasados pela Administração dezembro/2025;
- Estabelecimento de cronograma para normalização do fluxo financeiro;
- Assinatura de termo de ajustamento para recomposição do equilíbrio contratual.

**5.3. Fundamento Jurídico:**

- Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021: Permite a não-aplicação de sanção quando há causa justificadora;
- Art. 90, §1º, da mesma lei: Garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Súmula 473 do STF: "A administração pode alterar unilateralmente o contrato, desde que respeite os direitos adquiridos e mantenha o equilíbrio contratual."

**V. DO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO**

A empresa reafirma seu compromisso com a parceria contratual e se coloca à disposição para:

1. Fornecimento de todas as informações necessárias à análise;
2. Manutenção do diálogo transparente com a fiscalização.

Nestes termos, requer a Vossa Excelência o acolhimento dos pedidos formulados, em atenção aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e equilíbrio contratual.

Uruguaiana/RS, 17 de janeiro de 2026.

TREVOSUL SERVICOS  
TERCEIRIZADOS  
LTDA:299497500001  
96

Assinado de forma digital  
por TREVOSUL SERVICOS  
TERCEIRIZADOS  
LTDA:29949750000196  
Dados: 2026.01.16 11:37:54  
-03'00'

Rua Tobias Barreto 578, Alvorada - RS - CEP: 94814-630 -Telefone: (51) 3137-1307.



OFÍCIO Nº.: 042/FIN/SEMED

Uruguaiana, 13 de maio de 2026.

Ao representante legal

Empresa Trevosul Serviços Terceirizados LTDA,

Objeto: PE: 31/2024 – Contrato 160/2024 – Serviços de Auxiliar de Cozinha

Assunto: Notificação de descumprimento contratual.

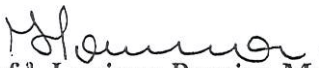
Prezado (a) senhor(a):

Em razão do não pagamento do salário dos colaboradores até a presente data, mesmo diante dos reiterados contatos prévios já realizados com a contratada e pelas manifestações e reclamações das profissionais (muitas das quais já não estão indo trabalhar nas escolas) a Secretaria Municipal de Educação NOTIFICA a empresa acerca da pendência mencionada, considerando que cabe à mesma a responsabilidade integral pelo cumprimento das normas trabalhistas, relacionadas aos profissionais que atuam como auxiliares de cozinha.

Assim, determina-se que a empresa apresente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a comprovação do cumprimento do efetivo pagamento das obrigações trabalhistas.

Por fim, destacamos que o não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Limitados ao exposto, encaminhamos.

  
Prof.ª Luciane Pereira Moura de Oliveira  
Fiscal do contrato

  
Prof.ª Dirce Gracioso Soares  
Secretária Municipal de Educação



Financeiro SEMED &lt;financeiro@semed.uruguaiana.rs.gov.br&gt;

**Encaminhamento de notificação!**

5 mensagens

Financeiro SEMED &lt;financeiro@semed.uruguaiana.rs.gov.br&gt;

13 de maio de 2026 às 16:15

Para: Faturamento - Trevosul &lt;faturamento2@trevosul.srv.br&gt;

Departamento Financeiro  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Travessa Brasil Lago 2338  
CEP 97502-436  
Uruguaiana/RS

 1415\_270113160106\_001.pdf  
351K

14 de maio de 2026 às 17:15

Faturamento - Trevosul &lt;faturamento2@trevosul.srv.br&gt;

Para: Financeiro SEMED &lt;financeiro@semed.uruguaiana.rs.gov.br&gt;

Prezados,

Sobre os pagamentos dos salários de Abril/2026, apresentamos em anexo os relatórios enviados aos bancos Banrisul e Bradesco.

Nestes dois bancos, a empresa envia os relatórios e os bancos realizam as transferências para as contas dos colaboradores. Nesses casos, teremos acesso aos comprovantes no dia de amanhã. Assim que os bancos disponibilizarem a documentação estaremos enviando aos senhores.

No caso da Elizabeth, Luciane, Maria Da Graça e Pamela, os pagamentos são efetuados via PIX, então já temos os comprovantes, que estão em anexo.

Sem mais,

21/05/2026, 10:47

E-mail de Secretaria de educação - Encaminhamento de notificação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com

## 6 anexos

ELIZABETH FIGUEIRA GONCALVES.pdf  
107K

LUCIANE FERNANDES VALLENOTTO DE OLIVEIRA.pdf  
106K

MARIA DA GRACA APESTEGUY BORGES.pdf  
95K

PAMELA PRISCILA MARETOLI MARTINS.pdf  
95K

RELATORIO PAGAMENTO SALARIOS\_BANRISUL.pdf  
20K

RELATORIO PAGAMENTO SALARIOS\_BRADESCO.pdf  
19K

**Faturamento - Trevosul** <faturamento2@trevosul.srv.br>  
Para: Financeiro SEMED <financeiro@semed.uruguaiana.rs.gov.br>

15 de maio de 2026 às 10:10

Prezados,

Segue em anexo os contracheques com os comprovantes de pagamento dos salários de Abril 2026.

Vou dividir a documentação devido a quantidade de arquivos , que ultrapassa a capacidade do e-mail.

ATT

Catiane Cremonini

Setor De Faturamento

**TREVO**  **SUL**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
(51) 3137-1307

De: Faturamento - Trevosul [mailto:faturamento2@trevosul.srv.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2026 17:16

Para: 'Financeiro SEMED'

Assunto: RES: Encaminhamento de notificação!

Prezados,

Sobre os pagamentos dos salários de Abril/2026, apresentamos em anexo os relatórios enviados aos bancos Banrisul e Bradesco.

Nestes dois bancos, a empresa envia os relatórios e os bancos realizam as transferências para as contas dos colaboradores. Nesses casos, teremos acesso aos comprovantes no dia de amanhã. Assim que os bancos disponibilizarem a documentação estaremos enviando aos senhores.

No caso da Elizabeth, Luciane, Maria Da Graça e Pamela, os pagamentos são efetuados via PIX, então já temos os comprovantes, que estão em anexo.

Sem mais,

De: Financeiro SEMED [mailto:financeiro@semed.uruguaiana.rs.gov.br]  
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2026 16:15  
Para: Faturamento - Trevosul  
Assunto: Encaminhamento de notificação!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



16 anexos

- ALESSANDRA SILVA PERES - COMPSAL 04-2026..pdf  
799K
- AMANDA RODRIGUES DAVILA - COMPSAL 04-2026..pdf  
373K
- ANA MARCIA SOARES DOS SANTOS - COMPSAL - 04-2026..pdf  
376K
- ANDREA LUCIANA LUCAS VIEIRA - COMPAL -04-2026..pdf  
749K
- ANGELA TERESINHA FERREIRA BRUM - COMPSAL 04-2026..pdf  
421K
- BRENDIA GOULART CARDOSO - COMPSAL - 04-2026..pdf  
760K
- BRUNA CHAVES DE SOUZA - COMPSAL- 04-2026..pdf  
758K

-  CARLA JAQUELINE VIANA GAVIAO - COMPSAL - 04-2026..pdf  
747K
-  CARMEM MARIA MENNA BARRETO - COMPSAL - 04-2026..pdf  
381K
-  CAROLINA GRAZIADEI PEREIRA - COMPSAL - 04-2026..pdf  
757K
-  CLAUDIA LILIA VARGAS FONTOURA - COMPSAL - 04-2026..pdf  
374K
-  CRISTIANE FERREIRA NEVES - COMPSAL - 04-2026..pdf  
398K
-  ELIANE CRISTINA FONTES ROSSINI - COMPSAL - 04-2026..pdf  
417K
-  ELIZABETH FIGUEIRA GONÇALVES - COMPSAL -04-2026..pdf  
333K
-  EVELIANE DA SILVEIRA FERNANDES - COMPSAL - 04-2026..pdf  
791K
-  FERNANDA FLORES GOULART - COMPSAL - 04-2026..pdf  
449K

**Faturamento - Trevosul** <faturamento2@trevosul.srv.br>  
Para: Financeiro SEMED <financeiro@semed.uruguaiana.rs.gov.br>

15 de maio de 2026 às 10:11

Comprovantes salários parte 2.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com

13 anexos

-  GABRIEL SANTOS DA SILVA - COMPSAL - 04-2026..pdf  
793K

-  GLADIS EVONIR BITENCOURT NAZIAZENO - COMPSAL - 04-2026..pdf  
836K
-  IRENE RODRIGUES BALDEZ - COMPSAL 04-2026..pdf  
357K
-  JANAINA TRINDADE DE ALMEIDA - COMPSAL - 04-2026..pdf  
372K
-  JULLY ANNE DUTRA CHAVES - COMPSAL - 04-2026..pdf  
366K
-  KARINI LENCINE DE FREITAS - COMPSAL - 04-2026..pdf  
829K
-  KARLA FERNANDA DE BRUM DA SILVA - COMPSAL - 04-2026..pdf  
838K
-  KATIA SIMONE SILVAGONCALVES - COMPSAL - 04-2026..pdf  
379K
-  LELIANE MOREIRA RAMOS - COMPSAL - 04-2026..pdf  
750K
-  LETICIA LUANA SILVA - COMPSAL - 04-2026..pdf  
371K
-  LILIAN DE BAIRROS - COMPSAL - 04-2026..pdf  
792K
-  LORI MARA DA SILVA ROSA - COMPSAL - 04-2026..pdf  
773K
-  LUCIANE FERNANDES VALLENOTTO DE OLIVEIRA - 04-2026..pdf  
338K

**Faturamento - Trevosul** <faturamento2@trevosul.srv.br>

Para: Financeiro SEMED <financeiro@semed.uruquaiana.rs.gov.br>

15 de maio de 2026 às 10:11

Comprovantes salários parte 3.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com

**14 anexos**

-  **MARIA CRISTINA FURTADO MOREIRA - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
418K
-  **MARIA DA GRACA APESTEGUY BORGES - 04-2026..pdf**  
333K
-  **MARIA HELENA VIEIRA DOS REIS - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
423K
-  **MARIANA SOARES DE CARVALHO - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
727K
-  **MARLI TEREZINHA SILVA FERREIRA - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
750K
-  **MIRELE DIAS ALVES RODRIGUES - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
810K
-  **NATIELE FARAILDE ROSS IZAGUIRR - COMPSAL 04-2026..pdf**  
360K
-  **PAMELA PRISCILA MARETOLI MARTINS - COMPSAL 04-2026..pdf**  
389K
-  **ROSELAINE RAMOS DA ROSA - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
781K
-  **SABINA CORREA BAPTISTA - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
371K
-  **SILVANA QUINTANA DE FREITAS OLDANI - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
771K
-  **SIMONE SOARES POTTEVIN - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
380K
-  **VANDA JUSSARA CAMPODONICO NUNES - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
423K
-  **VANESSA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA - COMPSAL - 04-2026..pdf**  
725K



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 942 /2026/DLEG

Uruguaiana, 14 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Solicitação de informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 891 de autoria do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, a secretaria competente, que prestem as seguintes informações acerca da execução contratual de serviços terceirizados vinculados à alimentação escolar no Município:
  - a) Qual a empresa atualmente é responsável pela prestação dos serviços terceirizados de apoio à alimentação escolar no Município;
  - b) Cópia do contrato vigente firmado entre o Município e a referida empresa, incluindo eventuais termos aditivos;
  - c) Qual o número de profissionais vinculados ao contrato atualmente em atividade;
  - d) Quais os critérios e prazos estabelecidos contratualmente para pagamento de salários, vale-alimentação e vale-transporte aos funcionários vinculados ao contrato;
  - e) Períodos e datas dos repasses financeiros à empresa contratada nos últimos 06 (seis) meses;
  - f) Se ocorreram, nos últimos 12 (doze) meses, notificações, advertências ou procedimentos administrativos relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada;
  - g) Qual secretaria e/ou setor é responsável pela fiscalização da execução contratual e do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa terceirizada;
  - h) Se existem e quais os canais formais para recebimento de reclamações dos trabalhadores vinculados ao contrato e quais providências são adotadas quando identificadas irregularidades.
2. O presente tem por objetivo acompanhar e fiscalizar a regular execução dos contratos terceirizados vinculados à alimentação escolar, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas por parte da empresa contratada.
3. A solicitação busca garantir transparência na execução contratual, bem como assegurar que os serviços essenciais prestados à comunidade ocorram de forma regular e em conformidade com a legislação vigente, preservando tanto o interesse público quanto os direitos dos trabalhadores envolvidos.

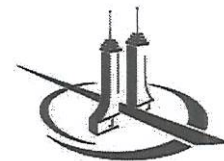
Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana  
RECEBIDO  
Data: 14.05.26  
Gabinete do Prefeito  
J.P.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 306 /2026/GAPRE

Uruguaiana, 21 de maio de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Vereador José Clemente da Silva Corrêa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a Comunicação Interna 118/2026 da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, encaminhar resposta ao **Ofício nº 777/2026/DLEG** da Vereadora Manoela Couto.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

***Carlos Alberto Delgado de David,***  
***Prefeito Municipal de Uruguaiana.***

CI Nº. 118/2026/GAB/SEMED

Uruguaiana, 21 de maio de 2026.

De: SEMED

Para: SEGOV

Assunto: Resposta a 719/2026/SEGOV

**Senhor Secretário,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, apresentar resposta aos questionamentos formulados no Ofício Executivo nº 777/2026/DLEG, que solicita informações acerca da Implementação da Lei federal nº 11.645/2008 na Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana.

Conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e o Documento Orientador do Território do Município de Uruguaiana (DOTMU), os conteúdos referentes ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena estão inseridos no currículo escolar e devem ser compreendidos de forma ampla, contínua, intencional e integrada. O currículo não se limita à organização dos componentes curriculares ou à distribuição de conteúdos em uma matriz formal; ele abrange o conjunto das práticas educativas desenvolvidas pela escola, incluindo projetos pedagógicos, metodologias, avaliações, relações sociais, experiências culturais, valores, atitudes e ações cotidianas que contribuem para a formação integral dos estudantes.

Nesse sentido, a Educação das Relações Étnico-Raciais é contemplada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, de modo transversal, interdisciplinar e permanente, conforme estabelece a Resolução CME Uruguaiana nº 001/2021. Na Educação Infantil, a temática é desenvolvida por meio de vivências, brincadeiras, narrativas, músicas, imagens, rodas de conversa, projetos e demais experiências associadas aos campos de experiência, respeitando a linguagem própria da infância e favorecendo a construção positiva da identidade, da convivência e do respeito à diversidade. No Ensino Fundamental, a abordagem ocorre tanto nos componentes curriculares quanto em projetos interdisciplinares, ações coletivas e práticas pedagógicas que possibilitam aos estudantes reconhecer a presença, a contribuição e a resistência dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira, do Rio Grande do Sul e do Município de Uruguaiana.



A prática pedagógica, portanto, deve promover a valorização da diversidade, o desenvolvimento de ações afirmativas e o compromisso institucional com uma educação antirracista. Essa perspectiva atende ao que preveem as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, o Estatuto da Igualdade Racial e a Resolução CME nº 001/2021, fortalecendo uma escola comprometida com a equidade, com a valorização das identidades e com o enfrentamento de preconceitos, discriminações e silenciamentos históricos.

De acordo com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e com a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Uruguaiana nº 001/2021, que institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas escolas públicas e privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação realiza reuniões de formação continuada com profissionais de todas as áreas do conhecimento, equipes diretivas, equipes pedagógicas e demais servidores envolvidos no processo educativo.

Esses momentos formativos têm a finalidade de orientar, subsidiar e apoiar pedagogicamente as escolas na implementação de práticas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais. A formação continuada constitui elemento essencial para que os profissionais da educação compreendam a temática não como atividade pontual ou comemorativa, mas como política educacional permanente, vinculada ao Projeto Político-Pedagógico, aos planos de estudo, ao planejamento docente e às práticas cotidianas da escola.

Além dos encontros formativos mensais, os profissionais da educação contam com uma rede de apoio composta por coordenadores pedagógicos, que acompanham as unidades escolares, incentivam o compartilhamento de práticas exitosas e promovem a reflexão coletiva sobre os desafios do trabalho pedagógico. A escuta ativa entre os pares, a socialização de experiências e o estudo sistemático da legislação contribuem para a ressignificação do currículo e para a construção de uma prática pedagógica mais inclusiva, diversa, representativa e coerente com a pluralidade cultural brasileira.

As escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino possuem acervo de livros literários, pedagógicos e materiais de apoio relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em consonância com a Resolução CME nº 001/2021, que orienta a disponibilização de materiais didáticos e paradidáticos voltados ao ensino da temática das relações étnico-raciais. A existência desses recursos é fundamental para apoiar o planejamento dos professores, qualificar as práticas de leitura, ampliar referências culturais e

*João*

possibilitar que os estudantes tenham contato com narrativas, personagens, autores, saberes e experiências historicamente invisibilizados.

No ano de 2025, a Secretaria Municipal de Educação adquiriu o material pedagógico Coleção AfroBeto, composto por kits com livros didáticos, fantoches, dedoches e jogos pedagógicos voltados à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Esses materiais foram distribuídos às escolas de Educação Infantil e ensino fundamental, contribuindo para o desenvolvimento de propostas lúdicas, sensíveis e adequadas à faixa etária, capazes de favorecer o reconhecimento da diversidade étnico-racial, o respeito às diferenças e a valorização das matrizes africanas, afro-brasileiras e indígenas desde os primeiros anos de escolarização.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve o projeto “Raízes que contam nossa História”, cuja finalidade é promover o reconhecimento e a valorização da identidade, da cultura afro-brasileira e indígena, bem como evidenciar a importância e a contribuição desses povos no processo de formação do Brasil, do Rio Grande do Sul e do Município de Uruguaiana. O projeto busca contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, digna, democrática e livre de preconceitos, articulando a legislação educacional vigente com práticas pedagógicas efetivas no cotidiano escolar.

O projeto é desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, e não apenas por meio de ações esporádicas ou restritas a datas comemorativas. Nas escolas, são realizadas atividades pedagógicas diversificadas, como pesquisas, produções textuais e artísticas, apresentações de trabalhos, jogos, palestras, oficinas, rodas de conversa, contação de histórias, exposições, apresentações culturais, estudos sobre personalidades negras e indígenas, análise de símbolos culturais, valorização da oralidade e reflexões sobre esses povos na sociedade.

Após os momentos de estudo, produção e socialização nas unidades escolares, ocorre, no mês de novembro, a culminância do projeto por meio da Mostra Pedagógica. No ano referido, a Mostra tem como tema “Presença, Luta e Resistência Negra e Indígena nos 180 anos de Uruguaiana”, com o objetivo de valorizar o trabalho desenvolvido nas escolas, promover a troca de experiências entre os estudantes e fortalecer as políticas educacionais voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais. A Mostra constitui um espaço de diálogo, reflexão, reconhecimento e pertencimento, favorecendo a conexão dos estudantes e da comunidade escolar com as raízes étnicas, históricas e culturais do município.

A Secretaria Municipal de Educação realiza acompanhamento e avaliação periódica das práticas voltadas à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais. Esse monitoramento ocorre por meio das reuniões de formação continuada, da análise e orientação

*Handwritten signature in blue ink.*

do planejamento pedagógico dos professores, do acompanhamento das ações desenvolvidas nas unidades escolares e das visitas técnicas realizadas pelos coordenadores pedagógicos.

O acompanhamento sistemático permite verificar se a temática está sendo efetivamente incorporada ao currículo, aos projetos institucionais, aos planos de aula e às atividades escolares. Também possibilita identificar avanços, necessidades formativas, desafios metodológicos e possibilidades de aprimoramento das práticas. Dessa forma, a avaliação não se restringe ao controle documental, mas assume uma dimensão pedagógica, colaborativa e formativa, contribuindo para que as ações não sejam isoladas, fragmentadas ou meramente simbólicas, mas integradas à proposta educativa da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação possui um coordenador da área de Ciências Humanas responsável pela implementação da Política Nacional de Equidade, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola, em consonância com a exigência prevista na Resolução CME nº 001/2021 quanto à existência de coordenação responsável pela temática. Essa função é estratégica para organizar ações, acompanhar as escolas, propor formações, articular projetos e fortalecer a política educacional de promoção da igualdade étnico-racial.

Além da atuação interna da Secretaria, o trabalho conta com o apoio e a colaboração da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Uruguaiana (COPIR), do doutorando em Educação Diego de Matos Noronha, vinculado ao NEABI Mãe Faustina da Unipampa - Campus Uruguaiana, e do Movimento Negro Unificado de Uruguaiana. Essas parcerias ampliam o diálogo entre escola, universidade, poder público e movimentos sociais, enriquecendo as práticas pedagógicas com conhecimentos acadêmicos, saberes comunitários, memória social e compromisso coletivo com a superação do racismo.

A Secretaria Municipal de Educação compreende que o cumprimento da Lei nº 10.639/2003, da Lei nº 11.645/2008 e da Resolução CME nº 001/2021 é de fundamental importância para a construção de uma sociedade mais justa, plural e igualitária. Nesse sentido, torna-se imprescindível romper, de forma consciente, intencional e coletiva, com as barreiras impostas pelos preconceitos étnico-raciais, reconhecendo que a escola tem papel decisivo na formação de sujeitos críticos, respeitosos, participativos e comprometidos com os direitos humanos.

Assim, a Educação para as Relações Étnico-Raciais deve ser assumida como compromisso permanente da Rede Municipal de Ensino, materializando-se no currículo, nas formações, nos projetos, nos materiais pedagógicos, no acompanhamento das escolas e nas relações cotidianas. Somente por meio de práticas contínuas, planejadas e fundamentadas

*Boas*

será possível transformar a legislação em ação educativa concreta e contribuir para uma escola verdadeiramente democrática, inclusiva, antirracista e socialmente comprometida.

Cordialmente,



Profª. Dirce Gracioso Soares,  
Secretária Municipal de Educação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº ~~777~~ /2026/DLEG

Uruguaiana, 28 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Solicitação de informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 738, Vereadora Manoela Couto, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem as seguintes informações:
  - a) De que forma está sendo desenvolvido o ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira na rede municipal de ensino, conforme a Lei Federal nº 11.645/2008;
  - b) Como esses conteúdos estão inseridos no currículo escolar das diferentes etapas da educação básica;
  - c) Se há formação continuada para os professores sobre a temática indígena e afro-brasileira;
  - d) Quais materiais didáticos e pedagógicos estão sendo utilizados para o desenvolvimento desses conteúdos;
  - e) Se existem projetos, atividades ou eventos específicos voltados à valorização da cultura indígena e afro-brasileira nas escolas municipais;
  - f) Como é realizado o acompanhamento e a avaliação da aplicação desta lei nas unidades escolares;
  - g) Se há parcerias com instituições, movimentos sociais ou especialistas para fortalecer o ensino dessas temáticas;
  - h) Se existe planejamento para ampliação e qualificação das ações voltadas ao ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira.
2. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira é fundamental para a promoção da igualdade, valorização da diversidade cultural e combate ao preconceito no ambiente escolar. A Lei Federal nº 11.645/2008 estabelece essa obrigatoriedade como forma de reconhecer a contribuição desses povos na formação da sociedade brasileira.
3. Dessa forma, é essencial acompanhar a efetiva implementação dessa política educacional no município, garantindo que os conteúdos sejam trabalhados de forma contínua, qualificada e integrada ao processo de ensino-aprendizagem.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana  
RECEBIDO  
Data: 30/04/26  
Gabinete do Prefeito  
BRUNO